



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV  
COORDENAÇÃO PONTO ELETRÔNICO - SEADPREV

SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA		
LOTAÇÃO	NOME/CARGO	MATRÍCULA

**:: Dados do Abono:**

* Operação:	<input type="checkbox"/> Abonar	<input type="checkbox"/> Cancelar Abono					
* Intervalo:	<input type="text"/>	<input type="text"/>					
	(DD/MM/AAAA)						
* Dias da Semana:	<input type="checkbox"/> Dom	<input type="checkbox"/> Seg	<input type="checkbox"/> Ter	<input type="checkbox"/> Qua	<input type="checkbox"/> Qui	<input type="checkbox"/> Sex	<input type="checkbox"/> Sab
* Tipo do Período:	<input type="checkbox"/> Todo	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Extra	<input type="checkbox"/> Escala			
* Tipo da Marcação:	<input type="checkbox"/> Período Completo	<input type="checkbox"/> Entrada do Período	<input type="checkbox"/> Saída do Período				

MOTIVO / ASSINATURA DO SERVIDOR

**SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO**

Fica determinado que os **Superintendentes e Diretores** dos órgãos ou entidades **não poderão justificar** eventuais atrasos, ausências, saídas antecipadas e faltas de servidores, o servidor submetido ao sistema de controle biométrico poderá apresentar justificativas ao setor pessoal do órgão ou entidade ao qual esta vinculada, mediante apresentação de documentos comprobatórios e justificáveis. Decreto Nº 16.688 de 27/07/16 Art.7ª e Art. 10

Os Servidores responsáveis pela alimentação do Sistema de controle do Ponto Eletrônico Biométrico são responsáveis pelas informações. (Decreto Nº 16.688 do Art. 16), no caso de informações inverídicas ou indevidas repassada ao sistema implicara em responsabilidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal prevista no Art. 313-A do Código Penal. (Decreto Nº 16.688 do Art. 17)

ASSINATURAS CARIMBOS		
DATA: ____ / ____ / ____	DATA: ____ / ____ / ____	Autorizado: ____ / ____ / ____
<hr/> <b>Servidor (a)</b>	<hr/> <b>Chefe Imediato</b>	<hr/> <b>Autoridade Máxima do Órgão ou Entidade</b>